



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 0478/93

Autoriza o Chefe do Poder Execu-
a assinar Convênios em geral com
a Secretária de Estado da Educa-
ção.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus represen-
tantes na Câmara Municipal aprovou e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assi-
nar até 31/01/94, convênios em geral com a Secretária de Estado da Educa-
ção, cuja finalidade em geral será a mútua cooperação eo repasse de recur-
sos do Estado, destinados a melhoria e aperfeiçoamento dos Sistemas de
Ensino e dos Serviços de Educação do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a to-
mar todas as providências Jurídicas Orçamentárias, Financeiras e Contá-
beis necessárias à execução dos referidos Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencerem, que a cupram e a façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 06 de setembro de
1.993.



* Carlucio Mendes Leite

* Prefeito Municipal

* Mirabela - MG



* Dirceu Couto de Oliveira

* Secretário